

**ATA DA 498ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

NIRE – 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-03

Data: 22 e 23 de agosto de 2019

Hora: 08h30min

Local: Belém/PA

Presenças: LUIZ OSMAR SCARDUELLI JÚNIOR; ROGER DA SILVA PÊGAS; GERSON PEREIRA; CILENO SANTOS BORGES; FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO e THIAGO JOÃO NISHI.

Convidado(s): EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA (Diretor-Presidente – DIRPRE); MÁRCIO COSTA DE SOUZA (Gerente de Gestão Estratégica – GEGEST); KALYNE DE JESUS PINTO (Gerente de Recursos Humanos em exercício – GERHUM)); JÚLIO COSTA JÚNIOR (Analista Portuária); RICARDO MEDINA VIANA (Gerente de Planejamento de Mercado – GEPLAM).

I Abertura dos Trabalhos:

I.1- Verificado o quórum, o **Presidente do Conselho** declarou a abertura dos trabalhos, passando a análise dos itens constantes na Pauta de Reunião, registrando que a participação dos Conselheiros **Fábio Rogério Teixeira Dias de Almeida e Gerson Pereira** se deu por teleconferência.

I.2- **Aprovação da(s) Ata(s) da 497ª R.O de 24 e 25/07/2019 e R.E de 18/07/2019.** Colocada(s) a(s) Ata(s) em votação, fo(i)(ram) aprovada(s) por unanimidade.

II- Comunicações do Presidente do Conselho e dos demais Conselheiros:

II.1- O **Presidente do CONSAD** registrou que participou no dia 22/08/2019, pelo período da manhã, juntamente com os Conselheiros **Cileno Borges e Roger Pêgas**, acompanhados do Diretor-Presidente da CDP, de vista técnica ao Porto de Belém e Terminal Petroquímico de Miramar. Na oportunidade, este Conselho deliberou que realizará visita técnica ao Porto de Vila do Conde, em reunião a ser realizada em novembro/2019.

III- Apresentação e leitura da pauta:

III.1- **Explicação do Diretor-Presidente da CDP a respeito do cenário (questões pontuais) da Companhia.** O DIRPRE apresentou alguns esclarecimentos pontuais sobre os Complexos Portuários de Belém, Vila do Conde e Santarém, registrando que realizará apresentação mais pormenorizada a este Colegiado. Teceu, ainda, comentário sobre o Porto de Marabá, (aprox.. 80 mil/m²) o qual está atualmente cedido ao Exército Brasileiro. Na oportunidade, apresentou preliminarmente os dados da

receita patrimonial e operacional, em que o Complexo Portuário de Belém (Belém, Miramar e Outeiro) houve um decréscimo de 2014 a 2018. Disse que há possibilidade de incremento na receita patrimonial de Miramar. Em Vila do Conde, houve queda significativa no período em que a operação da Hydro Alunorte estava parcialmente paralisada, decorrente do incidente na bacia de rejeitos em 2018. Já Santarém houve majoração da movimentação e a tendência é de crescimento. Na oportunidade, registrou que está sendo discutida a possibilidade do retorno da vigilância terceirizada nos Portos de Altamira, Óbidos e Itaituba, que não são Portos Organizados, a ser debatido junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT). Registrou que houve queda expressiva na movimentação de Altamira. Informou que apresentará relatório consolidado ao CONSAD.

III.2- Execução do Programa de Dispêndios Globais (PDG) e Orçamento de Investimento. Relatora: Amanda Malcher (GEFINS). O assunto foi retirado de pauta para apreciação na próxima reunião.

III.3- Acordo Coletivo de Trabalho. Relator (a): Kalyne de Jesus Pinto (GERHUM em exercício). OBS: Solicitado na 497ª R.O do CONSAD. Preliminarmente, a relatora informou que a CDP está finalizando Minuta do próximo ACT, com ajustes, para que seja realizada reunião com os Sindicatos na próxima semana objetivando a finalização da referida Minuta para ulterior encaminhamento à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/Ministério da Economia para apreciação, a fim de verificar a adequação às diretrizes daquela Secretaria. Disse que a CDP foi comunicada pelos Sindicatos da aquiescência destes quanto à proposição de prorrogação do Acordo 2017/2019. O CONSAD aprovou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2019, de acordo com proposição da DIREXE, constante da CI/DIRPRE nº 61/2019, de 23/08/2019, registrado o impedimento do representante dos empregados a teor do §1º do Artigo 51 do Estatuto Social da CDP.

III.4- Demandas provenientes das reuniões realizadas no Porto de Santarém, conforme explanação dos Administradores dos Portos de Santarém, Altamira, Óbidos, Itaituba e Supervisão de Segurança, em 2018/2019, incluindo elucidação quanto à situação e localização do veículo doado pela ANVISA à Administração do Porto de Santarém. Relator: Eduardo Henrique Bezerra (DIRPRE). OBS: Solicitado na 497ª R.O do CONSAD. O DIRPRE informou que será apresentado relatório consolidado a este Colegiado, com Plano de Ação e Prazos. No que tange ao veículo, informou que a caminhonete foi localizada e serão realizados os encaminhamentos para reforma do bem. O Conselheiro **Cileno Borges** reiterou as

lborges



dificuldades que estão sendo enfrentadas pelos empregados da CDP lotados no Porto de Vila do Conde, após a queda da ponte sob o Rio Moju, e a suspensão do contrato de locação da van. Ao passo, que há situações de privilégios para deslocamento da Administradora do Porto de Vila do Conde. O DIRPRE esclareceu que a peculiaridade de Vila do Conde não é uma situação específica da Administradora, também ocorrendo circunstância semelhante em Altamira. Disse que está à disposição para realizar reunião com os empregados para tratar sobre a matéria.

III.5- Metas de Gestão, para conhecimento e apreciação, incluindo a discussão de novas Metas. Relator: Márcio Costa (GEGEST). OBS: Solicitado na 497ª R.O.

O GEGEST iniciou contextualizando aspectos do Honorável Variável Mensal (HVM) no percentual de 25% da remuneração de Diretor. A metodologia utilizada engloba a questão da tolerância e atingimento das metas (pontuação). Com relação às Metas atingidas, a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA avalie os prazos e conteúdos. A base legal encontra-se nos art. 64 da Lei nº 12.815/2013 e 25 da Lei nº 13.303/2016 e Ofício-Circular datado de 2014. Na sequência, o relator apresentou fluxograma do funcionamento da avaliação na CDP. O relator apresentou, ainda, relatório de reavaliação da pontuação de cumprimento das Metas de Gestão do 2º Trimestre/19, tendo o CONSAD aprovado o pleito de reavaliação para encaminhamento a SNPTA. O CONSAD deliberou pela nomeação dos Conselheiros **Fábio Almeida** e **Roger Pêgas** como relatores para propor revisão e novas metas de gestão a serem encaminhadas à SNPTA.

III.6- Explicação sobre a situação do Instituto de Seguridade Social PORTUS.

Relator: Márcio Costa (GEGEST). O DIRPRE relatou que a CODESP sinalizou o intuito de sair do Portus. O GEGEST apresentou sucintamente alguns aspectos sobre a matéria. Disse que o PBP1, baseado em modelo de capitalização e benefício definido, encontra-se em intervenção desde 2011. A diferença entre este e o Plano do INSS, é que o último está baseado em modelo de repartição, enquanto o Portus é modelo de capitalização. Importante frisar que o art. 3 da Resolução 25/2018 prevê que os próximos patrocínios de Planos das empresas ligadas à SEST deverão ser exclusivamente na modalidade de contribuição definida. Afirmou que a maioria das Companhias aderiu a partir de 1979. Após a adesão, em 15/12/2009 a CDP assinou novo Convênio, com cláusula de solidariedade. A legalidade do Convênio está sendo contestada por várias Companhias. Apresentou Planilha contendo os percentuais de participação de todos patrocinadores decorrente de um estudo de 2017, pois houve desligamento de muitos participantes. Logo, a atualização de tais números torna-se complexa, tendo em vista que a CDP não possui os dados de outras Companhias,

Benefícios



[Handwritten signatures and initials]

então é mais para saber o percentual de participação de cada Companhia, em que a CDP está como 7ª colocada, com 3,78% de participação. Atualmente a CDP está com 105 ativos no Portus, 41 pessoas se desligaram. Disse que do Concurso Público de 2006 até a presente data, apenas um empregado aderiu. O passivo é decorrente de uma série de fatores que geraram o déficit, dentre os principais: o descumprimento total ou parcial do Plano de Custeio por parte das patrocinadoras; falta de reconhecimento por parte das patrocinadoras da dívida de RTSA; extinção da Portobrás sem o devido aporte de recurso; falta de ajuste no Plano de Custeio em função da evolução das premissas atuariais desde 2000, a exemplo da expectativa de vida. Atualmente o déficit está calculado em R\$ 3,4 bilhões. Na sequência, o relator apresentou exemplo do fluxo de caixa do Portus, com os seguintes dados: Folha – aproximadamente R\$ 19 milhões, arrecadação aproximada mensal R\$ 7 milhões. Em No final de 2017 iniciou-se uma discussão para reformulação do Plano de Custeio, o que culminou na proposta de Plano de Custeio, em que os ativos, tendo como base o que é descontado hoje (8,88%), passariam para 27%, o que ensejou vários desligamentos. O referido Plano foi aprovado pelas patrocinadoras. As entidades sindicais ajuizaram ações e sustentaram a inicialização do Plano. No que tange à parte da CDP está 100% quitado com base na proposta anterior por força da liminar, tendo em vista que a patrocinadora não pode cumprir a mais que os participantes. Atualmente a CDP entende que não tem passivo. O Plano de Custeio era paliativo para que fosse possível discussão mais sólida de um Plano definitivo. Não prosperando o primeiro Plano, as patrocinadoras contrataram, por meio da ABEPH, uma consultoria Rondart para realizar serviços de auditoria independente dentro do Plano Portus e também que fosse sugerido novo Plano de Custeio, o qual foi apresentado à categoria com articulação em assembleias nos Portos, tendo sido rejeitado pela CDP e CDRJ. Tendo como base o não aceite, a AGU se manifestou pela impossibilidade de realizar o Plano, visto que nem todos tinham aceitado. A segunda proposta tinha que começar a partir de junho para refletir positivamente. O CONSAD tomou conhecimento e acompanhará o assunto em suas próximas reuniões.

b. Barays **III.7- Relatório n° 02 – Gestão Recursos Humanos. Relator: Alexandre Gatinho (GEAUDI).** O assunto foi retirado de pauta para apreciação na próxima reunião, tendo em vista que foi encaminhado fora do prazo de 05 (cinco) dias.

III.8- Relatório Comissão de Fiscalização da Ocupação de Imóvel Funcional de propriedade da CDP. O CONSAD tomou conhecimento e registrou que este Conselho acompanhará a matéria a cada 60 dias.

III.9- Cópia(s) da Ata(s) da(s) DIREXE: 1244^a; 1245^a, 1246^a R.O, para conhecimento. O CONSAD tomou conhecimento. O Conselheiro **Cileno Borges** questionou a respeito do item 1.2 da Ata da 1242^a R.O DIREXE sobre autorização do uso de veículo pela Administradora de Operações do Porto de Vila do Conde (APOCON). Nesse sentido, paralelamente opinou que deve ser resgatada situação da locação da van, no sentido de que haja transporte Barcarena-Belém-Barcarena para os empregados lotados em Vila do Conde que residem em Belém. Apontou que os empregados têm relatado dificuldades de deslocamento, inclusive precisam pedir carona para desloca-se ao Porto. Entende que é uma economia irrisória para a CDP. se a empresa tem que primar pela eficiência e qualidade na prestação dos serviços, como alçará com o empregado chegando atraso em seu local de trabalho e a qualidade de vida? Externou preocupação com a medida inédita à APOCON, pois os veículos devem ficar à disposição da Administração, da operação portuária e não "da pessoa". O DIRPRE pediu a vênua para discordar do Conselheiro em alguns pontos. Disse que a situação não é uma singularidade e exclusividade da APOCON. Em Altamira também há dificuldade e o Administrador utiliza o veículo. Não acontece em Itaituba por uma liberalidade da Administradora, que preferiu caminhar até o Porto após a travessia de balsa à Miritituba. Esclareceu que a Administradora de Vila do Conde não é a única condutora do veículo, que fica à disposição da Administração, sendo utilizado na rotina do Porto. Disse que o veículo possui GPS e se tiver algum indicio de mau uso será devidamente apurado. No que tange à questão da van, ressaltou que os empregados são lotados em Vila do Conde e foi uma vantagem que a CDP decidiu por bem conceder para regularizar esse transporte. Com a queda da ponte, o objeto do contrato ficou fragilizado e o mesmo foi suspenso. A DIREXE decidiu que seria verificada a possibilidade de disponibilizar veículo para transporte no trecho São Francisco-PVC-São Francisco e que entendeu que não seria razoável disponibilizar o veículo da Guarda Portuária para tal fim. No que tange ao item 1.6 da Ata da 1245^a a respeito da publicação do Balanço 2018 em dois jornais de grande circulação, em resposta ao Conselheiro Cileno Borges, o DIRPRE elucidou que a cotação é feita pelo sistema da Empresa Brasil de Comunicação- EBC. A CDP tomou uma decisão de publicar em dois jornais. Houve solicitação de esclarecimentos pelo CONFIS em 2017, pois a legislação determina a publicação em pelo menos um. Informou que a matéria foi encaminhada para a Comissão Permanente de Sindicância em função da divergência de entendimentos. O processo está sendo apurado. O valor está sendo questionado, pois o a rubrica orçamentária de marketing e publicidade é limitado a 0,5% do faturamento bruto do ano anterior. A legislação possibilita o



III.9- Cópia(s) da Ata(s) da(s) DIREXE: 1244^a; 1245^a, 1246^a R.O, para conhecimento. O CONSAD tomou conhecimento. O Conselheiro **Cileno Borges** questionou a respeito do item 1.2 da Ata da 1242^a R.O DIREXE sobre autorização do uso de veículo locado para Administradora de Operações do Porto de Vila do Conde (APOCON). Nesse sentido, paralelamente opinou que deve ser resgatada situação da locação da van (aprovada no Consad e aditado o benefício como cláusula do ACT em vigor), no sentido de que haja transporte Barcarena-Belém-Barcarena para os empregados lotados em Vila do Conde que residem em Belém. Apontou que os empregados têm relatado dificuldades de deslocamento, inclusive precisam pedir carona para desloca-se ao Porto e se expõem a toda sorte de riscos as suas vidas nessas horas. Entende que é uma economia irrisória para a CDP e que não sairá de graça para a empresa, pois haverá desconto nos contra cheques dos empregados beneficiados, além do fato que o valor do contrato da VAN já foi compensado com o cancelamento do gasto com o aluguel da "Pensão Laranja". Prosseguiu que perguntando se a empresa tem que primar pela eficiência e qualidade na prestação dos serviços, como alçará com o empregado chegando involuntariamente atrasado em seu local e tarde em sua residência, tendo descontos em seus contra cheques, como fica a qualidade de vida dos mesmos? Externou preocupação com a medida inédita à APOCON, pois os veículos devem ficar à disposição da Administração, da operação portuária e não "da pessoa", pois a administradora utiliza o veículo para ir do porto para seu domicílio em Abaetetuba e vice versa, porque a mesma não utiliza seu veículo particular, como os outros empregados fazem? O DIRPRE pediu a vênica para discordar do Conselheiro em alguns pontos. Disse que a situação não é uma singularidade e exclusividade da APOCON. Em Altamira também há dificuldade e o Administrador utiliza o veículo. Não acontece em Itaituba por uma liberalidade da Administradora, que preferiu caminhar até o Porto após a travessia de balsa à Miritituba. Esclareceu que a Administradora de Vila do Conde não é a única condutora do veículo, que fica à disposição da Administração, sendo utilizado na rotina do Porto. Disse que o veículo possui GPS e se tiver algum indicio de mau uso será devidamente apurado. No que tange à questão da van, ressaltou que os empregados são lotados em Vila do Conde e foi uma vantagem que a CDP decidiu por bem conceder para regularizar esse transporte. Com a queda da ponte, o objeto do contrato ficou fragilizado e o mesmo foi suspenso. A DIREXE decidiu que seria verificada a possibilidade de disponibilizar veículo para transporte no trecho São Francisco-PVC-São Francisco e que entendeu que não seria razoável disponibilizar o veículo da Guarda Portuária para tal fim. No que tange ao item 1.6 da Ata da 1245^a a respeito da

lborges



sendo demandada para avaliar a possibilidade legal de ser realizado escalonamento, com a retirada gradativa do valor conforme a situação individual de cada empregado. Informou que no dia 23/08/2019, em que foi apresentada contraproposta pela Procuradora para que o assunto fosse avaliado, com prazo até setembro para manifestação do Ministério Público. Nesse sentido, a DIREXE deliberará a respeito do assunto, na próxima reunião.

IV.5- O CONSAD acordou que o Conselheiro Gerson Pereira atuará como relator para acompanhamento do encaminhamento e apreciação dos assuntos que de competência do Colegiado, estabelecida no art. 52 do Estatuto Social da CDP, devendo a Secretaria dos Órgãos Colegiados dar o suporte/auxílio necessários para tal fim.

V- Encerramento dos Trabalhos:

V.1-- Como não havia mais nada a tratar, o Presidente do CONSAD agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião tendo eu, **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e por mim. Belém, 22 e 23 de agosto de 2019.

LUIZ OSMAR SCARDELLI JÚNIOR
Presidente do CONSAD

CILENO SANTOS BORGES
Conselheiro de Administração

GERSON PEREIRA
Conselheiro de Administração

ROGER DA SILVA PÊGAS
Conselheiro de Administração

FÁBIO R. DIAS T. DE ALMEIDA
Conselheiro de Administração

THIAGO JOÃO NISHI
Conselheiro de Administração

LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA
Secretária dos Órgãos Colegiados